

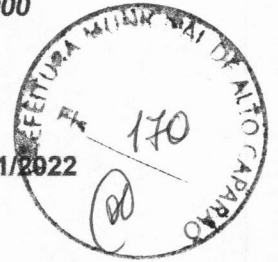
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

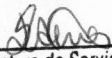
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- SOB A FORMA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022



CONTRATO N.º 021/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 021/22</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG, <u>12</u> de <u>junho</u> de 20 <u>22</u>
 Assinatura do Servidor

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, e de outro lado o **Srº WADSON DE OLIVEIRA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, neste município e, de outro lado, o **Srº Wadson De Oliveira**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 945.278.066-53 e na Carteira de Identidade MG-11.340.939, residente e domiciliado no Córrego do Taquara – Zona Rural, neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

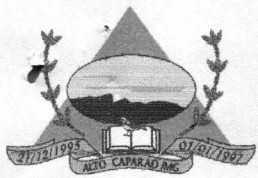
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA:

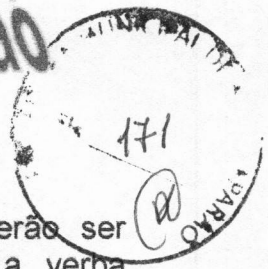
4.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação. Na solicitação haverá a indicação do local onde os produtos deverão ser entregues.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.2 – Ocorrendo a suspensão das aulas presenciais, os produtos poderão ser entregues aos alunos através do Kit Aluno, calculados de acordo com a verba disponibilizada pelo PNAE.

4.2.1 – Os itens adquiridos em cada distribuição respeitarão a sazonalidade bem como a seleção elaborada pela nutricionista RT, considerando a quantidade planejada para cada situação.

4.2.2 – Os itens selecionados deverão ser entregues em embalagens individuais com o quantitativo indicado pela nutricionista RT, que levará em consideração a composição de cada kit aluno.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor previsto abaixo.

5.2 – O valor total do presente Contrato é de R\$ 12.923,50 (doze mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

00002	ABOBORA	80	KG	3,5000	280	WADSON DE OLIVEIRA
00006	ABOBRINHA IN NATURA	50	KG	3,0000	150	WADSON DE OLIVEIRA
00011	ALFACE	100	PE	2,0000	200	WADSON DE OLIVEIRA
00016	BANANA DA TERRA	50	KG	4,5000	225	WADSON DE OLIVEIRA
00021	BANANA PRATA	150	KG	3,5000	525	WADSON DE OLIVEIRA
00025	BATATA DOCE	70	KG	5,0000	350	WADSON DE OLIVEIRA
00029	BATATA INGLESA	700	KG	4,0000	2.800	WADSON DE OLIVEIRA
00034	BETERRABA WADSON DE OLIVEIRA	70	KG	4,0000	280	WADSON DE OLIVEIRA
00039	BROCOLIS	50	MO	5,0000	250	WADSON DE OLIVEIRA
00043	CEBOLA IN NATURA	65	KG	2,9000	188,50	WADSON DE OLIVEIRA
00048	CEBOLINHA	100	MO	1,5000	150	WADSON DE OLIVEIRA
00052	CENOURA WADSON DE OLIVEIRA	200	KG	3,5000	700	WADSON DE OLIVEIRA
00057	CHUCHU IN NATURA	50	KG	5,0000	250	WADSON DE OLIVEIRA
00062	COUVE	150	MO	2,5000	375	WADSON DE OLIVEIRA
00066	COUVE-FLOR IN NATURA	90	KG	5,0000	450	WADSON DE OLIVEIRA
00070	ESPINAFRE IN NATURA	90	KG	2,5000	225	WADSON DE OLIVEIRA
00075	FEIJÃO PRETO	50	KG	10,0000	500	WADSON DE OLIVEIRA
00080	FUBA DA ROCA	30	KG	4,5000	135	WADSON DE OLIVEIRA
00083	INHAME	40	KG	3,5000	140	WADSON DE OLIVEIRA
00091	LARANJA WADSON DE OLIVEIRA	100	KG	3,5000	350	WADSON DE OLIVEIRA
00096	LIMÃO WADSON DE OLIVEIRA	60	KG	3,0000	180	WADSON DE OLIVEIRA
00103	MANDIOCA WADSON	160	KG	3,5000	560	WADSON DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



DE OLIVEIRA						
00105	MELANCIA IN NATURAA	300	KG	3,0000	900	WADSON DE OLIVEIRA
00110	MEXIRICA	50	KG	3,5000	175	WADSON DE OLIVEIRA
00115	MILHO ESPIGA IN NATURA VERDE,	200	CT	1,0000	200	WADSON DE OLIVEIRA

CLAUSULA SEXTA

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº 12.0361.0420.2024 144.000 3.3.90.30.00.00 - **0118**

Nº 12.0361.0420.2069 147.000 3.3.90.30.00.00 – **0172** PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

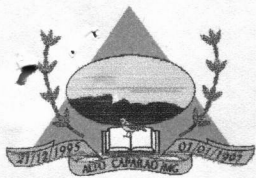
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

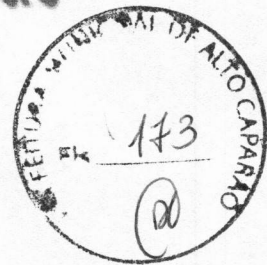
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



j) por acordo entre as partes;

k) pela inobservância de qualquer de suas condições;

l) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:


O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado.

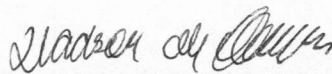
CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

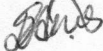
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Alto Caparaó, 12 de Fevereiro de 2022.


JOSE JACOMEL JUNIOR
Prefeito
Contratante


WADSON DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF:

NOME: 
CPF: